



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 407/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.183.400/0001-55.

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamento para uso de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apnéia obstrutiva do sono grau grave, conforme laudo médico e exame apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do mesmo e fornecer em comodato ao paciente que necessita. Conforme item descrito na solicitação, garantia de 12 meses.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75 VIII da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.730,00.

PRAZO: imediato

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1947-333903036000000 – MATERIAL HOSPITALSR - SEMSA

Portão/RS, 01 de novembro de 2024.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.11.01 11:20:21 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/8581
Data de Entrada:	25/10/2024
Assunto:	Processo de Dispensa de Licitação
Dígito Verificador:	7859

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	5135004200	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS


Requerente:	57353 - SECRETARIA DE SAÚDE		
CPF / CNPJ:		Identidade:	0
Fone Residencial:		Fone Comercial:	(51)35004200
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	Número:	313
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Dispensa nº 407/2024, solicitação 4565/2024, com base legal do artigo 75, VIII da lei 14.133/21, para aquisição emergencial de aparelho compressor de ar e mascara nasal

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 25 de outubro de 2024


 DEPARTAMENTO - COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/4565
ASSUNTO: COMPRA EMERGENCIAL DE APARELHO COMPRESSOR DE
AR E MÁSCARA NASAL
INFORMAÇÃO DPM: 869/2021
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **COMPRA EMERGENCIAL DE APARELHO COMPRESSOR DE AR E MÁSCARA NASAL**.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

...

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis, **diante da premente necessidade de uso do aparelho pelo paciente, sem tempo hábil para realização do procedimento licitatório, sob pena de prejudicar a saúde e qualidade de vida do paciente, conforme solicitação de compra.**

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado a urgência da situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial, tendo em vista o disposto no parágrafo 6º do artigo 75 da lei 14.133/2021.


Dessa forma, caso se verifique que eventual falta de planejamento administrativo ensejou a necessidade da contratação emergencial, deverá ser apurada a responsabilidade dos agentes públicos, através dos procedimentos administrativos cabíveis/adequados.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

Outrossim, por se tratar de contratação/compra direta, salientamos a obrigatoriedade de observância dos requisitos dispostos no artigo 72 da lei 14.133.

É o parecer. Remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 25 de outubro de 2024.


Alexandre Takeda Sato
Procurador-Geral do Município
O-B RS 40359

**Município de Portão**

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/4565**

Centro de Custo: 3 - SEMSA
Usuário Solicitante: Isabel Nunes (Usuário: isabel.nunes)
Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 15/10/2024**Dados da Despesa**

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	6	4	10	301	107	2020	4500	333903036000000	MATERIAL HOSPITALAR	1947	R\$0,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	642	
Projeto: Manutencao Piso At.Basica Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte de Recurso: Custeio AtenA'A'o B'A'jsica											
2024	6	1	10	301	35	1018	40	344905208000000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	3501	R\$0,00
								344905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	601	
Projeto: Reequipamento Secretaria de Saude Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Fonte de Recurso: ACOES DE SAUDE											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA DA SAÚDE
Prazo de Entrega / Execução: 30/10/2024

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3501	39472 - APARELHO COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO - CPAP Automático com umidificador. Modo de Funcionamento: CPAP Automático, CPAP Fixo; Umidificação: Umidificador Integrado HumidAir; Capacidade do Umidificador: 380ml; Câmara de água lavável: Sim; Temperatura de aquecimento: até 68%; Configuração Máscara: Sim; Alívio de Pressão: APE com Easy-Breathe; Intervalo de Pressão: 4 a 20 cm/H2O; Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, Pressão, Horas de uso); Rampa: AutoRamp; Cartão de Dados: Cartão de memória SD; Software: ResScan e AirView; Nível de Ruído: 26 dBA ±2; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Utiliza Bateria: Sim (Não incluso); Consumo de Energia: 53 W (57 VA) Pico: 104 W (108 VA); Peso do Produto: 1248g; Dimensão do Produto (A x L x P): 116 mm x 255 mm x 150 mm; Compensação de altitude: Automática; Bolsa de Transporte: Sim; Registro na Anvisa: 80047300521;	UN	1,0000	-	-
2	1947	39473 - MÁSCARA NASAL PARA CPAP NASAL (COBRE O NARIZ), material da almofada silicone, clips de atalho magnéticos. - Escolha de armação - tecido ou silicone transparente - Múltiplas almofadas de tamanho incluídas - Design mínimo em contato com o rosto - Visão livre para ler ou usar óculos - Fácil de Ajustar e vedar - Tubo Curto Leve e Flexível - Opções de posição da mangueira Compatível ao modelo WISP - Philips Respironics	UN	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				2,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição DESCRIÇÃO: Conforme item descrito na solicitação, garantia de 12 meses.
 JUSTIFICATIVA: Solicitação de compra emergencial de equipamento para uso de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apnéia obstrutiva do sono grau grave, conforme laudo médico e exame apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do mesmo e



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Telefone: (51)3500-4200

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO / RS - 93180-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/4565**

fornecer em comodato ao paciente que necessita.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Secretário da Saúde Fabio Beneton
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor SEMSA
HORÁRIO DE ENTREGA: 08H ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: (51)35004245

Justificativa:

DESCRIÇÃO: Conforme item descrito na solicitação, garantia de 12 meses.

JUSTIFICATIVA: Solicitação de compra emergencial de equipamento para uso de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apnéia obstrutiva do sono grau grave, conforme laudo médico e exame apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do mesmo e fornecer em comodato ao paciente que necessita.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Secretário da Saúde Fabio Beneton

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor SEMSA

HORÁRIO DE ENTREGA: 08H ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: (51)35004245

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde

Isabel Nunes
Técnica de Enfermagem
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MULLER

NÚMERO
251/2024

COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA
05/09/2024

De: Pricila Rocha

Setor: SEMSA

Para: Dr. Sato

Setor: PGM

ASSUNTO

PARECER JURÍDICO

Venho por meio desta, solicitar Parecer Jurídico acerca da possibilidade da Secretaria Municipal de Saúde adquirir por meio de compra um aparelho CPAP, conforme especificações em anexo, para que seja cedido ao Paciente Thiago Bairros Pitana, de CPF Nº 003.160.410-25, que apresenta CID10- G47.3, Apnéia Obstrutiva do sono Grave, conforme comprova em exame juntado em anexo.

GRATA!

Pricila Rocha
Secretária Adjunta da Saúde
Portão - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 251/2024

REQUERENTE: FORNECIMENTO DE CPAP POR COMODATO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM, recebeu para análise e emissão de parecer, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde, sobre a possibilidade da Secretaria Municipal da Saúde fornecer aparelho CPAP através de comodato.

É o breve Relatório.

A Procuradoria ratifica a informação nº 869/2021, exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM

É o parecer.

Portão, 17 de setembro de 2024.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40.859

Procurador-Geral



Porto Alegre, 5 de abril de 2021.

Informação nº 869/2021

Interessado: Município de [...]RS – Poder Legislativo.
Consulente: [...]
Destinatário: Prefeito Municipal.
Consultores: Cleusa Kereski e Armando Moutinho Perin.
Ementa: Direito à saúde, arts. 6º, 196 e seguintes da Constituição da República. Sistema Único de Saúde. Inconstitucionalidade de qualquer regulamentação infraconstitucional que tiver o objetivo de restringir ou limitar o direito humano fundamental, indispensável para o desenvolvimento do indivíduo e, em decorrência, da própria sociedade. Outras considerações.

Por meio eletrônico, nos foi submetida consulta, registrada sob o nº 15.973/2021, com o seguinte questionamento:

A solicitação de um modelo de projeto de lei para a Prefeitura poder oportunizar a população, cadeiras de rodas, muletas, nebulizadores, aparelhos de oxigênio. Levando em consideração que o nosso Município é pequeno e não tem ninguém para que a população possa alugar.

Examinada a questão proposta, passamos a opinar.

1. A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, no Título VIII que trata “Da Ordem Social”, ao tratar da saúde, na Seção II, estabelece, de acordo com o art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida por meio de políticas sociais e econômicas que objetivem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O referido dispositivo constitucional prevê o **princípio da universalidade de acesso aos serviços públicos de saúde**, segundo o qual o Sistema Único de Saúde deve



atender **todos os cidadãos brasileiros, sem distinções ou restrições**, oferecendo **toda a atenção necessária, sem qualquer custo**.

2. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes – conhecida como Lei Orgânica da Saúde –, repete, nas suas disposições gerais, o princípio da universalidade, de acordo com o § 1º do art. 2º:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

3. Integrando-se a interpretação dos dispositivos constitucional e legal acima transcritos com as diretrizes das ações e serviços públicos de saúde, previstas no art. 198 da Constituição da República¹, estruturados em uma rede regionalizada e hierarquizada na forma de Sistema Único, depreende-se as premissas estruturantes do SUS: (a) o princípio da universalidade, ou seja, basta ser cidadão para ter acesso gratuito às ações e serviços de saúde; (b) o princípio da equidade, de acordo com o qual o Poder Público deve oferecer condições de atendimento igualitário para todos, determinando-se o tipo de atendimento de acordo com o grau de complexidade da patologia, e não com a condição econômica do usuário; e, (c) o SUS garante ao cidadão o direito de ser atendido desde a

¹ Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.



prevenção até o mais difícil tratamento de uma patologia, não excluindo nenhuma doença.

Conclui-se, portanto, que as ações, serviços e benefícios de saúde são acessíveis a todos os cidadãos que deles necessitam, mediante prescrição de um profissional de saúde. Nesse contexto, a disponibilização de tratamento, bem como a distribuição de medicamentos, a exemplo de outros procedimentos, são típicas ações de saúde. Sob o fundamento dos princípios constitucionais da igualdade e da universalidade, todos aqueles que optarem pelos serviços do Sistema Único de Saúde, indiferentemente da condição econômica, idade, cor, sexo, religião, formação acadêmica ou até de vínculo profissional com os órgãos da Administração Pública, terão direito ao atendimento gratuito, recebendo dos órgãos públicos todo o tratamento prescrito pelo médico do SUS para a recuperação ou proteção da sua saúde.

4. Com efeito, os entes federativos possuem responsabilidades administrativas específicas na consecução das políticas sociais que envolvem a oferta de ações e serviços de saúde. Isso se reflete tanto no planejamento da alocação de recursos para o financiamento dessas ações, quanto na execução das atividades que envolvem os diversos tipos de prevenção, controle e tratamento de agravos. Em síntese, o sistema público de saúde no Brasil compõe-se de uma rede integrada, regionalizada e hierarquizada, voltada para a municipalização da saúde.²

Neste contexto, as competências para a execução das ações e serviços de saúde são distribuídas entre os entes federados, cabendo aos Municípios arcar com as funções que lhe são dadas pela legislação federal e estadual, podendo o ente municipal complementar (mas nunca suprimir) a relação nacional de serviços (RENASES) e de medicamentos (RENAME). Ou seja, na medida em que disponibilizar todos os serviços e medicamentos de sua competência, poderá o Município ofertar outros, mas sempre em conformidade com

² Assim já previa a Portaria n.º 2.203, de 23 de novembro de 1996, consubstanciada na Norma Operacional Básica n.º 01/96, que trouxe o modelo de gestão do SUS, que visa à promoção e plena execução pelo poder público municipal e do Distrito Federal da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios, buscando, dessa forma, a plena responsabilidade do poder público municipal.



o ordenamento legal do SUS, parametrizando a atuação administrativa no princípio da legalidade, formal e substancialmente (art. 37, *caput*, da Constituição).

5. Diante dessas considerações fica clara a relevância da gestão política, social e financeira do SUS em âmbito municipal, de modo que se desenvolvam condições de atendimento universal, integral e igualitário a todos as pessoas que buscam as portas de entrada do sistema para promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e cuidados de saúde, desenvolvidas por meio de cuidado integrado e gestão qualificada, por equipes técnicas multiprofissionais, de acordo com o nível de gestão de saúde em que habilitado cada Município.

Isso significa que os Municípios habilitados apenas à Atenção Primária não possuem, de acordo com a repartição interfederativa de responsabilidades no âmbito do SUS, responsabilidade pela Média e Alta Complexidade, por exemplo – exceto se ampliarem os serviços e provisões ofertados à população, em especial quando assumirem despesas públicas que oneram os demais entes federados. Isso só é viável se houver inclusão dessa medida no Plano Municipal de Saúde, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, com a correspondente previsão orçamentária e ampliação do rol de serviços constantes na RENASES, com a edição da Relação Municipal de Ações e Serviços de Saúde – REMUSES.

6. A partir dessas considerações, respondendo objetivamente, não dispomos de projeto de lei que atenda a solicitação, isso porque, pensamos, é inócua qualquer regulamentação infraconstitucional que tiver o objetivo de ofertar ações e serviços de saúde, que já estão previstas na legislação, ou seja, a edição de lei que discipline a concessão de órteses, próteses (cadeiras de rodas, muletas, aparelhos de oxigênio e nebulizadores), são irregulares.

De qualquer modo, com vias de sanar os problemas decorrentes da concessão de provisões do SUS pelo município, quando além das responsabilidades definidas no âmbito do próprio Sistema, a Administração Pública



deve sopesar que diante do interesse público e de critérios de conveniência e oportunidade, poderá adotar a solução que melhor atende as necessidades locais.

São as informações.

Documento assinado eletronicamente
Cleusa Kereski
OAB/RS nº 49.145

Documento assinado eletronicamente
Armando Moutinho Perin
OAB/RS nº 41.960



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme o art. 1º, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 11.419/2006, de 19/12/2006. Para conferência do conteúdo, acesse, o endereço www.borbapauseperin.adv.br/verificador.php ou via QR Code e digite o número verificador: 256058758823776888





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 44.183.400/0001-55	
Endereço: Rua Padre Lidio A Liberali	CEP: 99645-000
Telefone: (54) 99612-1355	
Email: comercial@elimax.net.br	

3 - SEMSA
20244565

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total	Observações
1	APARELHO COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO - CPAP Automático com umidificador. Modo de Funcionamento: CPAP Automático, CPAP Fixo; Umidificação: Umidificador Integrado HumidAir; Capacidade do Umidificador: 380ml; Câmara de água lavável: Sim; Temperatura de aquecimento: até 68%; Configuração Máscara: Sim; Alívio de Pressão: APE com Easy-Breathe; Intervalo de Pressão: 4 a 20 cm/H2O; Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, Pressão, Horas de uso); Rampa: AutoRamp; Cartão de Dados: Cartão de memória SD; Software: ResScan e AirView; Nível de Ruído: 26 dBA ±2; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Utiliza Bateria: Sim (Não incluso); Consumo de Energia: 53 W (57 VA) Pico: 104 W (108 VA); Peso do Produto: 1248g; Dimensão do Produto (A x L x P): 116 mm x 255 mm x 150 mm; Compensação de altitude: Automática; Bolsa de Transporte: Sim; Registro na Anvisa: 80047300521; Itens Inclusos compatível com modelo S10 Autoset da Resmed. 01 CPAP	UN	1.0000	4350,00	4350,00	RESMED

	AirSense 10 Autoset com Umidificador integrado HumidAir 01 Cartão de Memória SD; 01 Bolsa para Transporte; 01 Traqueia de 2 metros; 01 Cabo de Força; 01 Fonte de Alimentação; 01 Filtro 01 Guia de Instalação Rápida Clínica.					
2	MÁSCARA NASAL PARA CPAP NASAL(COBRE O NARIZ),material da almofada silicone, clips de atalho magnéticos. - Escolha de armação - tecido ou silicone transparente -Múltiplas almofadas de tamanho incluídas -Design mínimo em contato com o rosto - Visão livre para ler ou usar óculos -Fácil de Ajustar e vedar -Tubo Curto Leve e Flexível -Opções de posição da mangueira Compatível ao modelo WISP - Philips Respironics	UN	1,0000	380,00	380,00	PHILIPS RESPIRONICS

DESCRIÇÃO: Conforme item descrito na solicitação, garantia de 12 meses. JUSTIFICATIVA: Solicitação de compra emergencial de equipamento para uso de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apnéia obstrutiva do sono grau grave, conforme laudo médico e exame apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do mesmo e fornecer em comodato ao paciente que necessita. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Secretário da Saúde Fabio Beneton LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Portão/RS, Setor SEMSA HORÁRIO DE ENTREGA: 08H ATÉ AS 16H Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail:isabel.saude@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor:(51)35004245

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta.
Pedido Mínimo: R\$ 500,00
Condições de Pagamento: até 15 dias.
Prazo de validade da proposta: 10 (DEZ) dias contados a partir da data da apresentação da proposta.
Dados Bancários: Banrisul, Agência: 0879, Conta Corrente: 060562270-6
CHAVE PIX CNPJ: 44.183.400/0001-55

Entre Rios Do Sul/RS, 01 de Novembro de 2024.

Assinado digitalmente por: ELIMAX
COMERCIO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS HOSPI:44183400000155
O tempo: 01-11-2024 10:16:54

CNPJ; 44.183.400/0001-55

Elimax Comercio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda

Fone: (54) 99612-1355



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.183.400/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELIMAX	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE TIPO JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE LIDIO ARMANDO LIBERALLI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 99.645-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISANDROSACON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (54) 9939-4044
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2024 às 10:42:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nº de: 21 MAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.183.400/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. Não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:43:47 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Valida até 14/08/2025.

Código de controle da certidão: **D34A.55A7.309D.81BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ELIMAX COM DE MATS E EQUIP HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **44.183.400/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/12/2024.

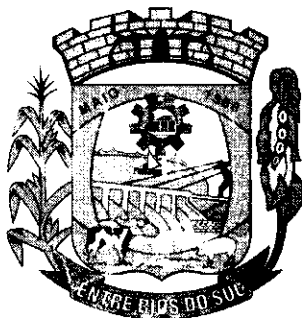
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31312851**
Autenticação: **41638302**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Numero 226 2024	Emissão: 01/11/2024	Validade : 30/01/2025
---------------------------	-------------------------------	---------------------------------

Código de Controle: 994653e1-4411-4246-8df9-5b5d8e2817f4
--

CPF / CNPJ :	44.183.400/0001-55
CONTRIBUINTE :	ELIMAX COM. DE MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA
ENDEREÇO:	PADRE LIDO A LIBERALI , 250
COMPLEMENTO:	CASA
CEP	99645000
CIDADE / UF	ENTRE RIOS DO SUL RS

Reservando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não consta em carteira pendências em seu nome, relativas a tributos e obrigações não tributárias para com este município.

Esta certidão não é válida para fins de arrolamento, inventário, separação judicial ou divórcio, judicial ou extrajudicial

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal de serviços ao cidadão.

Base Legal: Código Tributário Municipal

Certificado digitalmente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/7873

Dados do Contribuinte

Razão Social: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 44.183.400/0001-55

Endereço: R PADRE LIDIO ARMANDO LIBERALLI, 250

Complemento:

Bairro: CENTRO

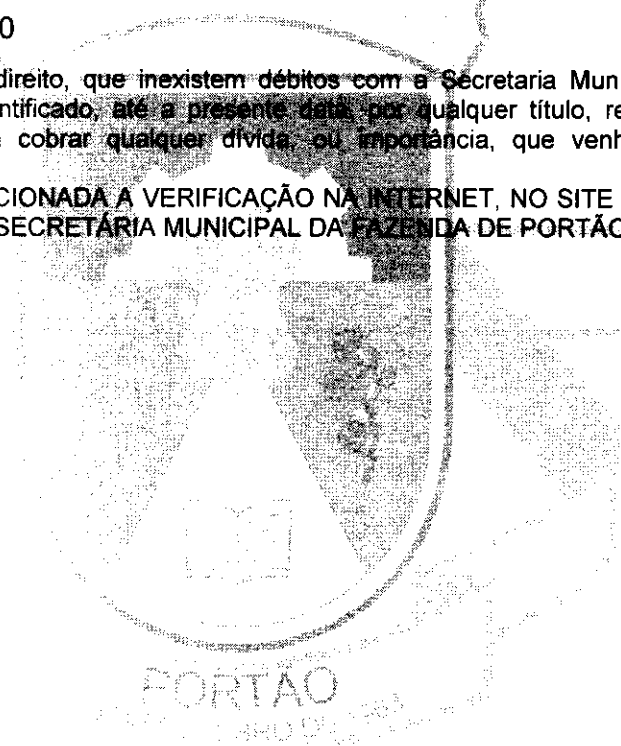
Cidade: ENTRE RIOS DO SUL

Estado: RS

CEP: 99645-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que **inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda** em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.



Dígito Verificador: 8675

Certidão emitida em: 01/11/2024

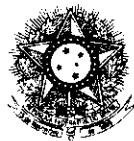
Com validade até: 01/12/2024

Data impressão: 01/11/2024 - 10:46

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.183.400/0001-55

Certidão nº: 75915719/2024

Expedição: 01/11/2024, às 10:42:13

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.183.400/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 44183400000155,
Endereço - RUA PADRE LIDIO A LIBERALI.

1 de novembro de 2024, às 10:41:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6b0a94967c9cc0b4315f2b561440f3e9**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.183.400/0001-55
Razão Social: ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIP
Endereço: RUA PADRE LIDIO ARMANDO LIBERALI / CENTRO / ENTRE RIOS DO SUL / RS / 99645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2024 a 15/11/2024

Certificação Número: 2024101707166091036679

Informação obtida em 01/11/2024 10:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: CPAPS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS	
CNPJ: 10851899000100	
Endereço: RUA LEILA DINIZ 200 VILA VELHA	CEP:
Telefone: ()	
Email:	

3 - SEMSA
20244565

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total	Observações
1	APARELHO COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO - CPAP Automático com umidificador. Modo de Funcionamento: CPAP Automático, CPAP Fixo; Umidificação: Umidificador Integrado HumidAir; Capacidade do Umidificador: 380ml; Câmara de água lavável: Sim; Temperatura de aquecimento: até 68%; Configuração Máscara: Sim; Alívio de Pressão: APE com Easy-Breathe; Intervalo de Pressão: 4 a 20 cm/H ₂ O; Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, Pressão, Horas de uso); Rampa: AutoRamp; Cartão de Dados. Cartão de memória SD; Software: ResScan e AirView; Nível de Ruído: 26 dBA ±2; Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt); Utiliza Bateria: Sim (Não incluso); Consumo de Energia: 53 W (57 VA) Pico: 104 W (108 VA); Peso do Produto: 1248g; Dimensão do Produto (A x L x P). 116 mm x 255 mm x 150 mm; Compensação de altitude: Automática; Bolsa de Transporte: Sim; Registro na Anvisa: 80047300521; Itens Inclusos compatível com modelo S10 Autoset da Resmed. 01 CPAP AirSense 10 Autoset com Umidificador integrado HumidAir 01 Cartão de	UN	1,0000	4.369,37	4.369,37	RESMED

	Memória SD; 01 Bolsa para Transporte; 01 Traqueia de 2 metros; 01 Cabo de Força; 01 Fonte de Alimentação; 01 Filtro 01 Guia de Instalação Rápida Clínica.					
2	MÁSCARA NASAL PARA CPAP NASAL(COBRE O NARIZ),material da almofada silicone, clips de atalho magnéticos. - Escolha de armação - tecido ou silicone transparente -Múltiplas almofadas de tamanho incluídas -Design mínimo em contato com o rosto - Visão livre para ler ou usar óculos -Fácil de Ajustar e vedar -Tubo Curto Leve e Flexível -Opções de posição da mangueira Compatível ao modelo WISP - Philips Respironics	UN	1,0000	382,41	382,41	PHILIPS

DESCR. DO MATERIAL: Máscara nasal para CPAP, garantia de 12 meses. JUSTIFICATIVA: Solicitação de compra em nome de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apnéia obstrutiva do sono. O paciente encontra-se em tratamento clínico, apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do material necessário. RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Secretário da Saúde Fábio de Souza. Endereço: Rua Rio Branco, 156 - Centro - Porto Alegre/RS, Setor SEMSA HORARIO DE ENTREGA: 08H ATE AS 16H. Prazo de entrega: 10 dias úteis. Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato. Informar os dados bancários em Nota Fiscal. FAVOR ENVIAR PARA: saude@portao.rs.gov.br. Telefone de Secretaria ou Setor: (51)35004245



CPAPS.com.br

CNPJ: 10.851.899/0014-24
Rua Quintino Bocaiúva, 954
Moinhos de Vento, Porto Alegre / RS
CEP: 90440-050

Central de Atendimento
0800 601 9922 R: 4351



E-mail
PortoAlegre@cpaps.com.br



Whatsapp
+55 51 98116-5986



Orçamento N° 11902

Data: 31/10/2024

Consultor: Gabriela Gomes Costa

Validade: 10 dias

Dados de Cadastro

Nome:	Prefeitura Municipal de Portão	CPF / CNPJ:	87.344.016/0001-08
Endereço:	Rua Nove de Outubro, 229 –Centro Administrativo Arthur Pedro Müller	CEP:	93180-000
Bairro:	centro	Cidade / UF:	Portão / RS
Telefone:	+55 51 99711-2920/ 3500-4200 ramais s 209 – 206 – 207 – 220 – 229	E-mail:	

Informação dos Produtos

N°	Nome do Produto	Marca	Qtd	Preço Unit.	Valor Total
	Kit CPAP automático AirSense 10 AutoSet com Umidificador + Wisp	Resmed/Philips	01	R\$ 4.369,37	R\$ 4.369,37
				Total	R\$ 4.369,37

Observações

Itens Inclusos:

CPAP AirSense S10 Autoset com Umidificador Integrado Anvisa 80047300521

Máscara nasal Wisp Philips Respironics Anvisa 10216710223

Tubo (traqueia) SlimLine 2m

Cartão de dados SD (1GB de memória)

Cabo de energia

Fonte de energia

Manuais em português

Filtro Resmed

Bolsa de transporte

Valor À vista pagamento via depósito bancário

Dados bancários: Banco do Brasil AG: 9792-6 C/C: 125-2 CPAPS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Gabriela Gomes Costa

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 31 Outubro 2024, 11:41:55

Status: Assinado

Documento: (Loja) Orçamento De Venda - Porto Alegre 11902 (1).Docx

Número: 54a1d0f9-d067-468f-a5c6-dc7a6dc272c8

Data da criação: 31 Outubro 2024, 10:48:20

Hash do documento original (SHA256): 5f2e924812eadf6da6077388d9ec6d8cc1662ba2b1b6754de78bdbdebee65ed9



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

GABRIELA GOMES COSTA

Data e hora da assinatura: 31 Outubro 2024, 11:41:54

Token: 14a399fb-9ea0-4170-bb84-7074e7ece6e2

Pontos de autenticação:

Telefone: +5551984782253

E-mail: gabrielagomescosta3@gmail.com

Assinatura

Gabriela Gomes Costa

Localização aproximada: -30.026474, -51.197468

IP: 179.117.104.110

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 54a1d0f9-d067-468f-a5c6-dc7a6dc272c8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 54a1d0f9-d067-468f-a5c6-dc7a6dc272c8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51) 3500-4206

Departamento: Departamento de Compras

Relatório de Cotação: cotação rápida 3119

Pesquisa realizada em 01/11/2024 07:50:47

Relatório gerado em 01/11/2024 07:53:03 (IP: 197.111.145.154)

Item 1: cpap, descrição conforme termo de referencia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1/3	1	R\$ 4.481,50 (un)	R\$ 4.481,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal Roca Sales	324297	01/08/2024
Valor Unitário			R\$ 4.481,50
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.481,50			
Valor Global:			R\$ 4.481,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: cpap, descrição conforme termo de referencia

Preço Estimado: R\$ 4.481,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.481,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cpap, descrição conforme termo de referencia	
Preço (2 preços): (preço Público): Média dos Preços Finais		R\$ 4.481,50
Órgão:	Prefeitura Municipal Roca Sales	Data: 01/08/2024 07:37
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES	Modalidade: Pregão
Descrição:	CPAP, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CPAP, DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SRP: NÃO
		Identificação: 324297
		Lote/Item: 1/10
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade: 2
		Unidade: UND
		UF: RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.922.843/0001-99	ITAPI M. E. IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.480,00
28.857.336/0001-40	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	R\$ 4.481,50
20.721.311/0001-16	W. E. D. S. O. S. R. E. I. R. E. L. I.	R\$ 10.760,00





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras
Públicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 01/11/2024
Acessar a fonte *07:51:03*
aqui



DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 01/11/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 1947

Município de Portão - Saldo da Despesa 1947

Dados da Dotação

Descrição: MATERIAL HOSPITALAR
Categoria: 333903036000000
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 4 - FUNDO MUN.DE SAUDE -COTA FEDERAL
Dotação Principal: 642 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte Recurso: 4500 - Custeio AtenãSãEo Bã;sica

Contabilidade

Crédito: 200.740,68
Orçamento: 100.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 300.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 200.740,68
Reserva: 0,00
Total Disponível: 200.205,32

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 1.316,70
OC não empenhada: 456,00
Total Disponível: 199.749,32



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe o art.72 e 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Aquisição emergencial de equipamento para uso de paciente com comorbidades, em tratamento clínico, com apneia obstrutiva do sono grau grave, conforme laudo médico e exame apresentado em anexo, bem como parecer jurídico para aquisição do mesmo e fornecer em comodato ao paciente que necessita. Conforme item descrito na solicitação, garantia de 12 meses. Justificam-se a escolha da contratada ELIMAX COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.183.400/0001-55 no valor global de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), tanto à justificativa de menor preço, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitações nº 407/2024 por meio de Parecer Jurídico.

1. O preço praticado pelas fornecedoras é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada entre fornecedores do mesmo objeto da presente e site “banco de preços”. A escolha da contratada se deu pela apresentação do menor preço.

2. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 01 de novembro de 2024.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2024.11.01 11:17:12 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES